DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Outros atos de processo legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, Processo Administrativo nº. 185/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 11.944.027,90 - OBJETO: Contratação eventuale futura de empresa especializada para execução, por empreitada, de pequenos reparos e serviços de recuperação estrutural de vias públicas, pavimentação asfáltica, execução de guias e sarjetas, e manutenção de galerias pluviais, sob demanda,com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários – Modalidade: Concorrência nº. 03/2022, Data Homologação e Adjudicação 13.07.2022 - Ata de Registro de Preços nº. 076/2022 de 13.07.2022, Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de julho de 2022, Marcos Buzetto, Prefeito.

.....

Extrato

EXTRATO – CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - Processo Administrativo nº. 4116/2022 - VALOR: R$ 410.000,00, ou seja, R$ 33.845,00, por mês, pelo período de 12 (doze) meses e mais a implantação e treinamento no valor de R$ 3.860,00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, INCLUINDO CONVERSÃO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - Modalidade: Pregão Presencial nº. 084/2022, Data Homologação: 16.01.2023, Contrato nº. 005/2023, de 16.01.2023, Prazo de vigência: 12 (doze) meses, Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2023, Trudpert Allan Leite Riesterer - Prefeito Substituto.

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - Processo Administrativo nº. 4096/2022 - VALOR ESTIMADO: R$ 2.153.598,00 - OBJETO: Fornecimento da quantidade estimada total de 14.940 unidades de Cestas Básicas para o ano de 2023, sendo 6.900 unidades do lote 1 e 8.040 unidades do lote 2, em atendimento ao Departamento de Ação Social da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital" - Pregão Presencial nº. 085/2022 - Data Homologação: 16.01.2023 - Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, de 16.01.2023 - Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2023 – Trudepert Allan Leite Riesterer - Prefeito Substituto.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.267/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023
(Autoriza a criação do Programa Bolsa Família Riopedrense e dá outras providências)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 228, 229 e seu parágrafo único do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n° 020/2022, de autoria de todos os vereadores e considerando o disposto nos citados artigos, promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado à criação do "Programa Bolsa Família Riopedrense", de caráter assistencial, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 150 munícipes, a partir de 18 anos, principalmente aqueles de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, integrantes de parte da população desempregada residente no Município de Rio das Pedras (SP).

§ 1º - O programa de que trata esta lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo.
§ 2º - Do total das vagas previsto no "*caput*" deste artigo, havendo interessados, poderá ser destinados:
I - 2% (dois por cento) para os egressos do sistema penitenciário do Estado; e
II - 3% (três por cento) para os portadores de deficiência.

Art. 2º - O programa referido no art. 1º consiste na concessão de bolsa auxílio, no valor mensal de até o limite previsto no Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), e fornecimento de cesta básica padrão assistência social, e na realização de curso de qualificação profissional, para inserção ou reinserção do beneficiário no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o "*caput*" deste artigo, serão concedidos pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão observados os seguintes requisitos:
I - situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro - desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
II - residência, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos, no Município de Rio das Pedras (SP);
III - apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Art. 4º - A participação no programa poderá implicar na colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, junto à Administração Pública Municipal direta ou indireta, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses órgãos.

Art. 5º - Os órgãos da Administração direta e indireta somente poderão utilizar o "Programa Bolsa Família Riopedrense", conquanto não se haja o intento de se não promover a substituição de seus servidores ou empregados, nem rotatividade de mão de obra, tão pouco desempenhar atividades fim legalmente atribuídas ao Poder Público.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação desta lei serão custeadas por dotação própria da Secretaria Municipal de Governo e suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário